



**Exp. nº: 7230/2012/SP**

**Do:** Conselheiro Presidente

**Para:** Coordenadoria de Protocolo

**Referência:**

- ✓ Processo nº 697544 – Prestação de Contas Municipal – Prefeitura de Caparaó, exercício de 2004.
- ✓ Processo Administrativo nº 743304 – Prefeitura Municipal de Caparaó (Apenso: Processo Administrativo nº 704710).

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no art. 1º da Decisão Normativa nº 02/2009, que determina: “*Redistribuir, por dependência, aos Relatores das Prestações de Contas Anuais dos Chefes do Poder Executivo os processos de inspeções ordinárias e extraordinárias, transformadas ou não em processos administrativos ou Tomadas de Contas Especial e respectivos recursos, se houver, [...]*”;

Determino a redistribuição do Processo Administrativo nº **743304 (apenso: Processo Administrativo nº 704710)** ao Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Helvécio, Relator da Prestação de Contas do Município de Caparaó, referente ao exercício financeiro de 2004, autos de nº **697544**.

Ato contínuo proceda-se ao apensamento provisório do processo nº **743304 (apenso: Processo Administrativo nº 704710)** aos presentes autos, e o encaminhamento à Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara, conforme solicitado pelo Relator, Conselheiro Sebastião Helvécio, às fls. 69/70.

Tribunal de Contas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012.

Conselheiro Wanderley Ávila  
Presidente